

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 001/GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	1
PORTARIA Nº 002/GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	2
DECRETO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.	2

PORTARIA Nº 001/GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do **PREGOEIRO e da Equipe de Apoio** para atuar em Licitações Públicas na Modalidade Pregão (Presencial e/ou Eletrônico) no âmbito do Poder Executivo do Município de São Roberto - MA, durante o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão **DANIELLY COELHO TRABULSI NASCIMENTO** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **PREGOEIRO e da Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de São Roberto - MA, com a função de realizar os processos licitatórios relativos as Licitações Públicas na modalidade Pregão (Presencial e/ou Eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21, suas alterações posteriores, bem como demais legislações vigentes, com as funções que seguem:

I - Senhor **RAFAEL PIRES BORGES**, portador do **RG: 23454432002-6 GEJSPC/MA** do **CPF: 053.527.163-84**, para ocupar o Cargo de **PREGOEIRO** do Município de São Roberto - MA, com exercício a partir do dia 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 220, de 16 de junho de 2017, com a remuneração prevista na referida Lei.

II - **Membro**: ELIANE LEITE MAGALHÃES, RG: 015892202000-7, CPF: 951.461.803-34;

III - **Membro**: MARKENNED SOARES DE SOUZA, RG: 23462092002-5 SSP/MA, CPF: 034.936.943-77;

IV - **Membro**: RODRIGO BATISTA LIRA, RG: 0404223201-0 SSP/MA, CPF: 062.539.303-11.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá assinar juntamente com o chefe do poder executivo **TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Roberto, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 156db45b40b8ec6733d2f493d4a531cf12396bc5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Danielly Coelho Trabulsi Nascimento
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIELLY COELHO TRABULSI NASCIMENTO, Prefeita Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Roberto - MA, na forma que segue:

Presidente: RAFAEL PIRES BORGES, portador do RG: 23454432002-6 GEJSPC/MA do **CPF: 053.527.163-84;**

Secretaria: ELIANE LEITE MAGALHÃES, portadora do RG: 015892202000-7 do **CPF: 951.461.803-34;**

Membro: MARKENNED SOARES DE SOUZA, portador do RG: 23462092002-5 SSP/MA do **CPF: 034.936.943-77.**

Membro: RODRIGO BATISTA LIRA, portador do RG: 0404223201-0 SSP/MA do **CPF: 062.539.303-11.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roberto, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2022.

Danielly Coelho Trabulsi Nascimento
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO, ESTADO DO MARANHÃO, EM VIRTUDE DE Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, Enxurradas - COBRADE 1.2.2.0.0, Alagamentos - COBRADE 1.2.3.0.0, Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0 e Deslizamento - COBRADE 1.1.3.2.1, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor, conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município art. 58º, de 23 de abril de 1997 e em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as intensas e constantes chuvas vivenciadas no Município de São Roberto - MA, sobretudo a ocorrência de trombas d'água nos dias 02 e 03 de janeiro de 2022, perdurando ainda na presente data clima e meteorologias com alerta de vermelho de chuvas intensas para os próximos dias, emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET;

CONSIDERANDO o enorme volume de água que atingiu o Município de São Roberto - MA, alcançando altos índices pluviométricos muito acima da média e inesperados para o período, causando enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos que ocasionaram danos humanos, danos materiais em residências, comércios, vias públicas, equipamentos públicos diversos, bem como ao meio ambiente;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 156db45b40b8ec6733d2f493d4a531cf12396bc5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONSIDERANDO que referido evento afeta parcialmente a capacidade de resposta por parte do Poder Público nas ações de socorro com a finalidade de preservar a vida dos indivíduos, cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, dos danos humanos, ambientais, econômicos, sociais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências de chuvas intensas, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos que afetaram a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de SÃO ROBERTO - MA, nas áreas urbanas e rurais afetadas por chuvas intensas, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos, contidas e registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, Enxurradas - COBRADE 1.2.2.0.0, Alagamentos - COBRADE 1.2.3.0.0, Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0 e Deslizamento - COBRADE 1.1.3.2.1, conforme IN/MDR nº 36/2020 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC em conjunto com a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução / desobstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente de danos ou situação de risco já instalado, a:

- Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- Utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 156db45b40b8ec6733d2f493d4a531cf12396bc5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo Único: As despesas relacionadas ao caput deste artigo serão previamente comunicadas ao Chefe do Executivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, em 11 de Janeiro de 2022.

DANIELLY COELHO TRABULSI NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 156db45b40b8ec6733d2f493d4a531cf12396bc5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

